



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de convênio nº 002/2021

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o *MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS*, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, por seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, Viadutos/RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.403/2021, de 06 de abril de 2021, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o HOSPITAL SÃO ROQUE, sociedade civil beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier nº 212, em Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ sob o nº 90.156.217/0001-88, representado pelo seu Presidente Senhor Clovis Dall’Agnol, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Getúlio Vargas, à Rua Albino Fernando Holzbach nº 770, inscrito CPF sob o nº 189.405.010-04, doravante denominado **HOSPITAL**, celebram o presente termo aditivo de convênio, mediante o qual o **HOSPITAL** coloca à disposição do **MUNICÍPIO** o seu Corpo Clínico e funcional, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura disponível visando à prestação dos serviços a seguir descritos, de acordo com as cláusulas e condições assim estabelecidas:

Cláusula primeira – Fundamentação e finalidade.

O presente termo aditivo ao convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.403/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula segunda - Do objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio originário por mais 12 (doze) meses e reajuste anual dos valores conveniais.

Cláusula terceira - Da prorrogação

Em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a Cláusula Vigésima Sexta do convênio ora aditado, as partes acordam em prorrogar o convênio por 12 (doze) meses, de 31 de março de 2022 até 30 de março de 2023.

Cláusula quarta – Do índice de correção

As partes de comum acordo, concordam, em substituir o índice de correção previsto no convênio originário, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Cláusula quinta – Do reajuste e dos valores

Parágrafo único - Os valores do convênio originário ficam reajustados, pelo índice do INPC, vigente, cuja variação acumulada registrou alta de 10,8%.

Cláusula sexta – Das internações

Parágrafo único - Os valores a serem pagos pelo **MUNICÍPIO** ao **HOSPITAL** pelas internações hospitalares, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, são os seguintes:

a) pelas **diárias médicas** o valor de R\$ 49,20;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- b) pelas **diárias hospitalares** o valor de R\$ 56,95;
- c) os **exames laboratoriais** serão pagos à razão de 70% (setenta por cento) da Tabela AMB e serão limitados a hemogramas, exames comuns de urina, glicemia e parasitológico de fezes;
- d) os **medicamentos** serão pagos com base na Tabela Brasíndice, ficando o valor total mensal limitado a R\$ 11.699,26 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) independente do número de pessoas internadas;
- e) pela prestação de **outros serviços**, os seguintes valores:
- | | | |
|----------------------|------------|-------------------|
| nebulização | R\$ 14,38 | por sessão |
| oxigênio | R\$ 13,05 | por hora |
| taxa de sala | R\$ 257,70 | por utilização |
| fototerapia | R\$ 1,77 | por hora; |
| transfusão de sangue | R\$ 77,40 | por procedimento; |
- f) os **diagnósticos por imagem** serão pagos pela tabela SUS

Cláusula sétima – Dos valores das cirurgias eletivas.

Parágrafo único – Para cobertura das cirurgias realizadas, o **MUNICÍPIO** pagará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da efetiva realização das cirurgias, os seguintes valores, a título de complementação:

- a) cirurgias de grande e médio porte R\$ 1.245,35 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- b) cirurgias de pequeno porte com anestesista R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais);
- c) cirurgias de pequeno porte sem anestesista R\$ 523,10 (quinhentos e vinte e três reais e dez centavos);
- d) cirurgias ambulatoriais R\$ 236,70 (duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos);
- e) consulta do médico cirurgião R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais);

Cláusula oitava – Dos valores de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de pequeno e médio porte nas áreas de **Traumatologia e Ortopedia**.

Parágrafo único - Pelos serviços de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de pequeno e médio porte nas áreas de Traumatologia e Ortopedia, o **MUNICÍPIO** pagará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a título de complementação, os seguintes valores:

- a) consultas especializadas – R\$ 166,00;
- b) procedimentos ambulatoriais – R\$ 166,00;
- c) procedimentos cirúrgicos com ou sem anestesista conforme cláusula quarta, parágrafo segundo;
- d) Para acompanhamento médico e curativos o valor de R\$ 44,20;

Cláusula nona – Dos valores dos exames especializados na área de **Ecografia/Ultrassonografia**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Parágrafo único – Os valores dos exames especializados na área de ecografia/ultrassonografia após reajuste ficam fixados, conforme tabela abaixo:

EXAME	PREFEITURA – R\$
1. ABDOMEN TOTAL	110,60
2. ABDOMEN SUPERIOR	108,40
3. FIGADO E VIAS BILIARES	86,30
4. PÉLVICO	49,86
5. APARELHO URINÁRIO	76,30
6. OBSTÉTRICO	50,90
7. PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	65,20
8. PRÓSTATA TRANSRETAL	77,40
9. PÉLVICO TRANSVAGINAL	65,20
10. ECOGRAFIA DE MAMAS	74,10
11. ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (tireóide, bolsa escrotal)	65,20
12. OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	368,30
13. PERFIL BIOFÍSICO FETAL	190,20
14. ARTICULAÇÕES, MÚSCULOS E TENDÕES	76,30
15. CARÓTIDAS E VERTEBRAIS C/DOPPLER	251,00
16. MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES COM DOPPLER A CORES	251,00
17. VEIAS SAFENAS COM DOPPLER A CORES	164,80
18. AORTA E ILÍACAS COM DOPPLER A CORES	268,70
19. ARTÉRIAS RENAIIS COM DOPPLER A CORES	268,70
20. ABDOMEN COM DOPPLER A CORES	268,70
21. TRANSVAGINAL OU PÉLVICO COM DOPPLER A CORES	199,80
22. TESTÍCULOS OU ÓRGÃOS COM DOPPLER A CORES	182,50
23. OBSTÉTRICO DOPLLER COLORIDO	215,70

Cláusula décima – Dos valores das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados na área de **Gastroenterologia, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Cirurgia Digestiva**.

Parágrafo único – Pela realização dos exames, o **MUNICÍPIO**, pagará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, os seguintes valores, a título de complementação:

- a) para consultas: R\$ 166,00 por consulta;
- b) para endoscopia: R\$ 183,60 por exame;
- c) para colonoscopia: R\$ 339,50 por exame;
- d) para retossigmoidoscopia R\$ 168,10 por exame;
- e) para polipectomia de cólon: R\$ 180,30 por procedimento (não precisando de autorização prévia);
- f) para teste de urease: R\$ 17,70 por procedimento (não precisando de autorização prévia)
- g) para hernioplastia inguinal unilateral: R\$ 1.238,70por procedimento;
- h) para hemorroidectomia: R\$ 1.238,70 por procedimento;
- i) para fissurectomia anal: R\$ 1.238,70 por procedimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

- j) para fistulectomia anal: R\$ 1.238,70 por procedimento;
- k) para ressecção de cisto pilonidal: R\$ 1.238,70 por procedimento;
- l) para drenagem de abscesso: R\$ 1.238,70 por procedimento;
- m) para colecistectomia aberta: R\$ 1.486,50 por procedimento;
- n) para vídeocolecistectomia: R\$ 1.817,20 por procedimento.

Cláusula décima primeira – Valores das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados na área de **Urologia**.

Parágrafo único. O pagamento às consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes valores, a título de complementação:

- R\$ 166,00 por consulta urológica
- R\$ 1.373,70 por procedimento de cistostomia;
- R\$ 1.373,70 por tratamento cirúrgico da incontinência urinária via vaginal;
- R\$ 858,30 por procedimento de biópsia de bexigas;
- R\$ 1.373,70 por procedimento de uretroplastia autógena;
- R\$ 1.373,60 por tratamento cirúrgico da hemorragia vesical;
- R\$ 686,80 por procedimento de drenagem de abscesso da bolsa escrotal;
- R\$ 686,80 por procedimento de exérese de cisto da bolsa escrotal;
- R\$ 858,30 por procedimento de ressecção parcial da bolsa escrotal;
- R\$ 1.373,70 por tratamento cirúrgico da torção de testículo/cordão espermático;
- R\$ 1.373,70 por tratamento cirúrgico da hidrocele;
- R\$ 1.373,70 por procedimento de orquidopexia unilateral;
- R\$ 1.373,70 por tratamento cirúrgico da varicocele;
- R\$ 1.373,70 por procedimento de exérese de cisto do epidídimo;
- R\$ 858,30 por procedimento de vasectomia bilateral;
- R\$ 1.373,70 por procedimento de amputação do pênis;
- R\$ 686,80 por procedimento de biópsia de pênis;
- R\$ 1.373,70 por procedimento de plástica total do pênis;
- R\$ 600,60 por procedimento de eletrocoagulação de lesões cutâneas;
- R\$ 600,60 por procedimento de meatotomia;
- R\$ 600,60 por procedimento de parafimose – redução manual ou cirúrgica;
- R\$ 772,00 por procedimento de postectomia;
- R\$ 686,80 por procedimento de biópsia de próstata;
- R\$ 548,60 por procedimento de cistoscopia/uretroscopia;
- R\$ 1.631,30 por procedimento de hipospádia;
- R\$ 3.434,10 por procedimento de ressecção endoscópica de próstata;
- R\$ 3.434,10 por procedimento de ressecção endoscópica de tumor vesical;
- R\$ 1.716,50 por procedimento de orquiectomia unilateral;
- R\$ 1.716,50 por procedimento de cistolitotomia;
- R\$ 1.373,70 por procedimento de postectomia em crianças com anestesia geral;
- R\$ 1.373,70 por procedimento cirúrgico da cistocele;
- R\$ 2.575,90 por procedimento de ressecção endoscópica de colo vesical;
- R\$ 429,10 por cada sessão de procedimento de dilatação uretral;
- R\$ 2.575,90 por procedimento de uretrotomia interna (endoscópica);
- R\$ 825,00 por procedimento de biopsia de uretra;
- R\$ 1.320,60 por procedimento de ressecção de carúncula uretral;
- R\$ 1.373,70 por procedimento de colpoperineoplastia posterior.
- R\$ 273,20 por procedimento de urefluxometria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

-R\$ 651,40 por procedimento de urodinâmica completa

Cláusula décima segunda – Valores das consultas especializadas na área de **Psiquiatria**.

Parágrafo único. Em pagamento às consultas, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 166,00 por consulta, a título de complementação.

Cláusula décima terceira – Valores das consultas especializadas na área de **Otorrinolaringologia**.

Parágrafo único. O pagamento referente às consultas, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 166,00 por consulta, a título de complementação.

Cláusula décima quarta – Dos valores dos serviços especializados na área de **Cardiologia**,

Parágrafo único. Em pagamento aos serviços, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 166,00 por consulta e de R\$ 66,00 por eletrocardiograma.

Cláusula décima quinta – Valores dos exames especializados de **Ergometria**.

Parágrafo único. O pagamento relativo aos exames, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 221,00 por exame, a título de complementação.

Cláusula décima sexta – Valores das consultas e cirurgias especializadas na área de **Oftalmologia**.

Parágrafo único. Em pagamento às consultas o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, o valor de R\$ 166,00 por consulta. O valor das cirurgias, que também deve ser repassado no mesmo prazo, será aquele constante da **Cláusula Quarta – Cirurgias eletivas - § Segundo, do convênio originário**. Ambos os pagamentos serão realizados a título de complementação.

Cláusula décima sétima – Valores dos atendimentos especializados na área de cirurgia e traumatologia **bucomaxilofacial**.

Parágrafo único – O valor de cada avaliação será de R\$ 166,00. Quanto às cirurgias, seus valores seguirão os parâmetros da **Cláusula Quarta – Cirurgias eletivas - § Segundo, do convênio originário**. Em pagamento a esses serviços o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º dia útil do mês seguinte, os valores apurados pelo setor de faturamento, a título de complementação.

Cláusula décima oitava – Valor das consultas especializada de **ginecologia/obstetrícia**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Parágrafo único. Em pagamento aos serviços, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 166,00 por consulta.

Cláusula décima nona – Valor das consultas especializadas na área **Vascular**.

Parágrafo único. Em pagamento aos serviços, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 166,00 por consulta.

Cláusula vigésima – Valor das consultas especializadas na área **Pediatria**.

Parágrafo único. Em pagamento aos serviços, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 166,00 por consulta.

Clausula vigésima primeira – Valor das consultas especializadas na área de **Neurocirurgia**:

Parágrafo único. Em pagamento aos serviços, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua realização, a título de complementação, o valor de R\$ 194,70 por consulta;

Clausula vigésima segunda – Valor das consultas, exames e procedimentos cirúrgicos especializados na área de **Dermatologia**:

Parágrafo único. Em pagamento às consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes valores, a título de complementação:

- R\$ 166,00 por consulta dermatológica;
- R\$ 221,20 por procedimento de cauterização química;
- R\$ 412,50 por procedimento de biopsia Incisional,
- R\$ 559,70 por procedimento de biópsia excisional pequena/média;
- R\$ 663,60 por procedimento de biópsia excisional grande;
- R\$ 412,50 por procedimentos de retirada de nevo facial;
- R\$ 294,20 por procedimento de shaving (01 lesão);
- R\$ 412,50 por procedimentos de shaving (1 a 3 lesões);
- R\$ 515,40 por procedimento de shaving (3 a 5 lesões)
- R\$ 338,40 por procedimento de aplicação de Triancil;
- R\$ 294,20 por procedimento de Peeling químico.

Cláusula vigésima terceira – Valor dos exames especializados de **Cardiotocografia**.

Parágrafo único – Em pagamento aos exames o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$34,30 por exame, a título de complementação.

Cláusula vigésima quarta – Valor da **Internação hospitalar compulsória**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Parágrafo único - Em pagamento às internações o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 137,10 por dia de internação.

Cláusula vigésima quinta – Valor da **Sessão de Fisioterapia**:

Parágrafo único. Em pagamento as **Sessões de Fisioterapia** MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o valor de R\$ 14,40 por sessão de fisioterapia (não precisando de autorização prévia);

Cláusula vigésima sexta - Da vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir de 31 de março de 2022.

Cláusula vigésima sétima - Da ratificação

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Cláusula vigésima oitava - Do foro

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 29 de março de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Clovis Dall’Agnol
Presidente

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80